1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

ASSOCIAÇÃO PORTO ALEGRE EM CENA

Ao Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre

Prezado Senhor, Laura Toríbio Leão, residente nesta Cidade, Rua Coronel Corte Real, nº 935, apartamento 201, CEP nº 90630-080 presidente da Associação Porto Alegre em Cena, associação, com sede na Travessa Paraíso, 71, Santa Teresa, em Porto Alegre, CEP 90850-190; vem requerer a VS.ª a INSCRIÇÃO da referida Associação, conforme o Art. 121 da Lei dos Registros Públicos, juntando os seguintes documentos:

- Ata de fundação;
- Relação com o nome e qualificação dos associados-fundadores, membros da diretoria e membros dos conselhos deliberativo e fiscal;
- 02 vias do estatuto social com visto do advogado.

Em tempo: Assembléia geral de Fundação realizada em 12 de dezembro de 2018.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 20 de dezembro de 2018.

LAURA TORÍBIO LEÃO

Presidente

Visto do Advogado:

GUILHERME ZIEGLER ZUGNO

OAB/RS 58.513

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PORTO ALEGRE EM CENA

Iniciada a Assembleia e com a palavra de uma membra fundadora, Laura Leão, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de fomentar a cultura na cidade de Porto Alegre e promover a integração social através de eventos e projetos culturais.

Os associados fundadores da Associação Porto Alegre em Cena são:

I – Laura Toribio Leão, solteira, maior, Atriz e Produtora Cultural, RG sob nº 6060707277, CPF nº 004561800-36, filiação Helena Beatriz Toribio Leão e Arthur de Faria Leão, com endereço e domicilio na Rua Coronel Corte Real, nº 935, apartamento 201, CEP nº 90630-080, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico lauraemcena@gmail.com;

II – Eduardo Cardoso Batista, solteiro, maior, Ator e Produtor Cultural, RG sob nº 80876223776, CPF nº 014275880-90, filiação Sonia Rejane Almeida Cardoso e Luis Eduardo Lucas Batista, com endereço e domicilio na Rua Duque de Caxias, nº 1350, apartamento 46, CEP nº 90010-280, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico dudacardosoemcena@gmail.com;

III – Thaís Gombieski; solteira, maior, Produtora Cultural, RG sob nº 5112942321, CPF nº 032015500-51, filiação Maria Izabel Gombieski e Cesar Julio Gombieski, com endereço e domicílio na Rua Barão do Triunfo, 16, apartamento 603, CEP nº 90130-100, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico thaisemcena@gmail.com;

IV – Daniela Ramirez de Freitas, solteira, maior, Jornalista, RG sob nº 3066980511, CPF nº 834075020-87, filiação Marlene Teresinha R. de Freitas e Otalicio Cardoso de Freitas, com endereço e domicílio na Rua Florença, 859, CEP nº 93542-061, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul – BR, daniramirezemcena@gmail.com;

V – Fernando Ziegler Zugno, solteiro, maior, Ator, Diretor e Produtor Cultural RG sob nº 9083221045, CPF nº 009140690-04, filiação Lenise Ziegler Zugno e Jorge Alberto Zugno, com endereço e domicilio na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1376, apartamento 101, CEP nº 90035-191, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico fernandoemcena@gmail.com;

VI – Maria Eugênia Jucá, solteira, maior, Publicitária, RG sob nº 3077875817, CPF nº 003645490-76, filiação Maria Eugênia Salvaterra Jucá e Luiz Fernando Jucá, com endereço e domicilio na Rua Cel. Armando Assis, nº 100, CEP nº 91330-010, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico didiemcena@gmail.com;

VII – Mauricio Aguiar de Moura, divorciado, mas em união estável, maior, Designer de luz e Técnico de Cultura, RG sob nº1030141632, CPF nº 202984800-00, filiação Maria Aguiar de Moura e Delmar Rodrigues de Moura, com endereço e domicilio na Rua Gomes Carneiro, nº 1.000, CEP nº 90870-310, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico demouramauricio@gmail.com;

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Em seguida, submeteu à votação a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, os quais foram aprovados por unanimidade, de forma que será denominada Associação Porto Alegre em Cena, com sede à Travessa Paraíso, nº 71, Bairro Santa Teresa, CEP 90850-190, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Após integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social da Associação Porto Alegre em Cena, o qual segue anexo, como parte inseparável da presente ata, restando, para todos os fins de direito, devidamente fundada a Associação.

Em ato contínuo, foram eleitos os membros para compor a Diretoria Executiva da Associação, com mandato até 31 de dezembro de 2020:

I – **Presidente**: Laura Toribio Leão, solteira, maior, Atriz e Produtora Cultural, RG sob nº 6060707277, CPF nº 004561800-36, filiação Helena Beatriz Toribio Leão e Arthur de Faria Leão, com endereço e domicílio na Rua Coronel Corte Real, nº 935, apartamento 201, CEP nº 90630-080, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico lauraemcena@gmail.com;

II – **Vice-Presidente**: Eduardo Cardoso Batista, solteiro, maior, Ator e Produtor Cultural, RG sob nº 80876223776, CPF nº 014275880-90, filiação Sonia Rejane Almeida Cardoso e Luis Eduardo Lucas Batista, com endereço e domicílio na Rua Duque de Caxias, nº 1350, apartamento 46, CEP nº 90010-280, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico dudacardosoemcena@gmail.com;

III – **Diretor Administrativo**: Thaís Gombieski; solteira, maior, Produtora Cultural, RG sob nº 5112942321, CPF nº 032015500-51, filiação Maria Izabel Gombieski e Cesar Julio Gombieski, com endereço e domicílio na Rua Barão do Triunfo, 16, apartamento 603, CEP nº 90130-100, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico thaisemcena@gmail.com;

IV – **Diretor Financeiro**: Daniela Ramirez de Freitas, solteira, maior, Jornalista, RG sob nº 3066980511, CPF nº 834075020-87, filiação Marlene Teresinha R. de Freitas e Otalicio Cardoso de Freitas, com endereço e domicílio na Rua Florença, 859, CEP nº 93542-061, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul – BR, daniramirezemcena@gmail.com;

Em seguida, foram eleitos os membros para compor o Conselho Fiscal da Associação com mandato de dois anos:

I – **Conselheiro**: Fernando Ziegler Zugno, solteiro, maior, Ator, Diretor e Produtor Cultural RG sob nº 9083221045, CPF nº 009140690-04, filiação Lenise Ziegler Zugno e Jorge Alberto Zugno, com endereço e domicílio na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1376, apartamento 101, CEP nº 90035-191, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico fernandoemcena@gmail.com;

II – **Conselheira**: Maria Eugênia Jucá, solteira, maior, Publicitária, RG sob nº 3077875817, CPF nº 003645490-76, filiação Maria Eugênia Salvaterra Jucá e Luiz Fernando Jucá, com endereço e domicílio na Rua Cel. Armando Assis, nº 100, CEP nº 91330-010, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico didiemcena@gmail.com;

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

III – **Suplente**: Maurício Aguiar de Moura, divorciado, mas em união estável, maior, Designer de luz e Técnico de Cultura, RG sob nº1030141632, CPF nº 202984800-00, filiação Maria Aguiar de Moura e Delmar Rodrigues de Moura, com endereço e domicilio na Rua Gomes Carneiro, nº 1.000, CEP nº 90870-310, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico demouramauricio@gmail.com;

Em ato contínuo, foram eleitos os membros para compor o Conselho Deliberativo da Associação, com um mandato de dois anos, na forma do artigo 25 do Estatuto Social da Associação, restando definido que o Conselho Deliberativo será composto por todos os associados fundadores da Associação, citados acima, na qualidade de membros permanentes, na forma do Estatuto da Associação. Ainda, foi eleita para o cargo de membro nato do Conselho Deliberativo, na forma do Estatuto da Associação, a Sra. Laura Toribio Leão, Presidente da Associação, acima qualificada. Permanecerão vagos os cargos de membros leitos do Conselho, para os quais serão eleitos Conselheiros em Assembleia Geral especifica, a ser realizada após a consolidação da Associação Porto Alegre em Cena.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a assembleia geral, sendo lavrada e datada a presente ata.

Porto Alegre/RS, 12 de dezembro de 2018.

LAURA TORIBIO LEÃO
Presidente

THAIS GOMBIESKI
Secretária

Visto do Advogado:

GUILHERME ZIEGLER ZUGNO
OAB/RS 58.513

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

ASSOCIAÇÃO PORTO ALEGRE EM CENA

ASSOCIADOS-FUNDADORES, MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

ASSOCIADOS FUNDADORES:

I – Laura Toribio Leão, solteira, maior, Atriz e Produtora Cultural, RG sob nº 6060707277, CPF nº 004561800-36, filiação Helena Beatriz Toribio Leão e Arthur de Faria Leão, com endereço e domicilio na Rua Coronel Corte Real, nº 935, apartamento 201, CEP nº 90630-080, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico lauraemcena@gmail.com;

II – Eduardo Cardoso Batista, solteiro, maior, Ator e Produtor Cultural, RG sob nº 80876223776, CPF nº 014275880-90, filiação Sonia Rejane Almeida Cardoso e Luis Eduardo Lucas Batista, com endereço e domicilio na Rua Duque de Caxias, nº 1350, apartamento 46, CEP nº 90010-280, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico dudacardosoemcena@gmail.com;

III – Thaís Gombieski; solteira, maior, Produtora Cultural, RG sob nº 5112942321, CPF nº 032015500-51, filiação Maria Izabel Gombieski e Cesar Julio Gombieski, com endereço e domicilio na Rua Barão do Triunfo, 16, apartamento 603, CEP nº 90130-100, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico thaisemcena@gmail.com;

IV – Daniela Ramirez de Freitas, solteira, maior, Jornalista, RG sob nº 3066980511, CPF nº 834075020-87, filiação Marlene Teresinha R. de Freitas e Otalicio Cardoso de Freitas, com endereço e domicílio na Rua Florença, 859, CEP nº 93542-061, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul – BR, daniramirezemcena@gmail.com;

V – Fernando Ziegler Zugno, solteiro, maior, Ator, Diretor e Produtor Cultural RG sob nº 9083221045, CPF nº 009140690-04, filiação Lenise Ziegler Zugno e Jorge Alberto Zugno, com endereço e domicilio na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1376, apartamento 101, CEP nº 90035-191, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico fernandoemcena@gmail.com;

VI – Maria Eugênia Jucá, solteira, maior, Publicitária, RG sob nº 3077875817, CPF nº 003645490-76, filiação Maria Eugênia Salvaterra Jucá e Luiz Fernando Jucá, com endereço e domicilio na Rua Cel. Armando Assis, nº 100, CEP nº 91330-010, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico didiemcena@gmail.com;

VII – Maurício Aguiar de Moura, divorciado, mas em união estável, maior, Designer de luz e Técnico de Cultura, RG sob nº1030141632, CPF nº 202984800-00, filiação Maria Aguiar de Moura e Delmar Rodrigues de Moura, com endereço e domicilio na Rua Gomes Carneiro, nº 1.000, CEP nº 90870-310, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico demouramauricio@gmail.com;

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 8 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 8 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

MEMBROS DA DIRETORIA

I – **Presidente**: Laura Toribio Leão, solteira, maior, Atriz e Produtora Cultural, RG sob nº 6060707277, CPF nº 004561800-36, filiação Helena Beatriz Toribio Leão e Arthur de Faria Leão, com endereço e domicilio na Rua Coronel Corte Real, nº 935, apartamento 201, CEP nº 90630-080, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico lauraemcena@gmail.com;

II – **Vice-Presidente**: Eduardo Cardoso Batista, solteiro, maior, Ator e Produtor Cultural, RG sob nº 80876223776, CPF nº 014275880-90, filiação Sonia Rejane Almeida Cardoso e Luis Eduardo Lucas Batista, com endereço e domicilio na Rua Duque de Caxias, nº 1350, apartamento 46, CEP nº 90010-280, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico dudacardosoemcena@gmail.com;

III – **Diretor Administrativo**: Thaís Gombieski; solteira, maior, Produtora Cultural, RG sob nº 5112942321, CPF nº 032015500-51, filiação Maria Izabel Gombieski e Cesar Julio Gombieski, com endereço e domicílio na Rua Barão do Triunfo, 16, apartamento 603, CEP nº 90130-100, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico thaisemcena@gmail.com;

IV – **Diretor Financeiro**: Daniela Ramirez de Freitas, solteira, maior, Jornalista, RG sob nº 3066980511, CPF nº 834075020-87, filiação Marlene Teresinha R. de Freitas e Otalicio Cardoso de Freitas, com endereço e domicílio na Rua Florença, 859, CEP nº 93542-061, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul – BR, daniramirezemcena@gmail.com;

CONSELHO DELIBERATIVO:

Membro Nato:

I - Laura Toribio Leão, solteira, maior, Atriz e Produtora Cultural, RG sob nº 6060707277, CPF nº 004561800-36, filiação Helena Beatriz Toribio Leão e Arthur de Faria Leão, com endereço e domicilio na Rua Coronel Corte Real, nº 935, apartamento 201, CEP nº 90630-080, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico lauraemcena@gmail.com;

Membros Permanentes:

II - Eduardo Cardoso Batista, solteiro, maior, Ator e Produtor Cultural, RG sob nº 80876223776, CPF nº 014275880-90, filiação Sonia Rejane Almeida Cardoso e Luis Eduardo Lucas Batista, com endereço e domicilio na Rua Duque de Caxias, nº 1350, apartamento 46, CEP nº 90010-280, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico dudacardosoemcena@gmail.com;

III – Thaís Gombieski; solteira, maior, Produtora Cultural, RG sob nº 5112942321, CPF nº 032015500-51, filiação Maria Izabel Gombieski e Cesar Julio Gombieski, com endereço e domicílio na Rua Barão do Triunfo, 16, apartamento 603, CEP nº 90130-100, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico thaisemcena@gmail.com;

IV – Daniela Ramirez de Freitas, solteira, maior, Jornalista, RG sob nº 3066980511, CPF nº 834075020-87, filiação Marlene Teresinha R. de Freitas e Otalicio Cardoso de Freitas, com endereço e domicílio na Rua Florença, 859, CEP nº 93542-061, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul – BR, daniramirezemcena@gmail.com;

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 7 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 7 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

V – Fernando Ziegler Zugno, solteiro, maior, Ator, Diretor e Produtor Cultural RG sob nº 9083221045, CPF nº 009140690-04, filiação Lenise Ziegler Zugno e Jorge Alberto Zugno, com endereço e domicilio na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1376, apartamento 101, CEP nº 90035-191, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico fernandoemcena@gmail.com;

VI – Maria Eugênia Jucá, solteira, maior, Publicitária, RG sob nº 3077875817, CPF nº 003645490-76, filiação Maria Eugênia Salvaterra Jucá e Luiz Fernando Jucá, com endereço e domicilio na Rua Cel. Armando Assis, nº 100, CEP nº 91330-010, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico didiemcena@gmail.com;

VII – Maurício Aguiar de Moura, divorciado, mas em união estável, maior, Designer de luz e Técnico de Cultura, RG sob nº1030141632, CPF nº 202984800-00, filiação Maria Aguiar de Moura e Delmar Rodrigues de Moura, com endereço e domicilio na Rua Gomes Carneiro, nº 1.000, CEP nº 90870-310, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico demouramauricio@gmail.com;

CONSELHO FISCAL

I – **Conselheiro**: Fernando Ziegler Zugno, solteiro, maior, Ator, Diretor e Produtor Cultural RG sob nº 9083221045, CPF nº 009140690-04, filiação Lenise Ziegler Zugno e Jorge Alberto Zugno, com endereço e domicilio na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1376, apartamento 101, CEP nº 90035-191, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico fernandoemcena@gmail.com;

II – **Conselheira**: Maria Eugênia Jucá, solteira, maior, Publicitária, RG sob nº 3077875817, CPF nº 003645490-76, filiação Maria Eugênia Salvaterra Jucá e Luiz Fernando Jucá, com endereço e domicilio na Rua Cel. Armando Assis, nº 100, CEP nº 91330-010, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico didiemcena@gmail.com;

III – **Suplente** : Maurício Aguiar de Moura, divorciado, mas em união estável, maior, Designer de luz e Técnico de Cultura, RG sob nº1030141632, CPF nº 202984800-00, filiação Maria Aguiar de Moura e Delmar Rodrigues de Moura, com endereço e domicilio na Rua Gomes Carneiro, nº 1.000, CEP nº 90870-310, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico demouramauricio@gmail.com.

1º Tabelionato

LAURA TORRIBIO LEÃO
Presidente

Visto do Advogado:

GUILHERME ZIEGLER ZUGNO
OAB/RS 58.513

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3225-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Laura Torribio Leão, indicada com a sela de uso deste tabelionato
EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019
Rec. Firma: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40
0450.01.1800007.04863
Ayrton B. Carvalho - Tabelião
Marcelo de Oliveira Silva
ESCR. DESIGNADO

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PORTO ALEGRE EM CENA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO.

Art. 1.º A Associação Porto Alegre em Cena é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Associação Porto Alegre em Cena tem como objetivos:

I – Fomentar a cultura na Cidade de Porto Alegre, incluindo, mas sem limitação, por meio da gestão de espaços, produção, organização e promoção de eventos artísticos e culturais, elaboração de realização de projetos artísticos, culturais, educacionais e sociais nas áreas de artes cênicas, música, audiovisual e literatura;

II – Promover a integração social através de eventos e projetos culturais.

Art. 3.º Constitui objetivo específico da Associação Porto Alegre em Cena produzir e realizar, anualmente, o "Festival Internacional de Artes Cênicas Porto Alegre em Cena".

Parágrafo Único. Para a consecução de seus objetivos, a Associação Porto Alegre em Cena poderá atuar diretamente ou através de convênios, contratos, ajustes ou acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais.

Art. 4.º Constituem ainda patrimônio da Associação Porto Alegre em Cena:

I. Os valores e bens livres constituintes da dotação inicial, bem como direitos e haveres relacionados na escritura da instituição;

II. As doações, legados, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais; e

III. Os bens, direitos e haveres que vier a adquirir.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES.

Art. 5.º A Associação Porto Alegre em Cena será composta pelos seguintes associados fundadores:

I – **Presidente**: Laura Toribio Leão, solteira, maior, Atriz e Produtora Cultural, RG sob nº 6060707277, CPF nº 004561800-36, filiação Helena Beatriz Toribio Leão e Arthur de Faria Leão, com endereço e domicilio na Rua Coronel Corte Real, nº 935, apartamento 201, CEP nº 90630-080, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico lauraemcena@gmail.com;

II – **Vice-Presidente**: Eduardo Cardoso Batista, solteiro, maior, Ator e Produtor Cultural, RG sob nº 80876223776, CPF nº 014275880-90, filiação Sonia Rejane Almeida Cardoso e Luis Eduardo Lucas Batista, com endereço e domicilio na Rua Duque de Caxias, nº 1350, apartamento 46, CEP nº 90010-280, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico dudacardosoemcena@gmail.com;

III – **Diretor Administrativo**: Thaís Gombieski; solteira, maior, Produtora Cultural, RG sob nº 5112942321, CPF nº 032015500-51, filiação Maria Izabel Gombieski e Cesar Julio Gombieski, com endereço e domicílio na Rua Barão do

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 9 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 9 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Triunfo, 16, apartamento 603, CEP nº 90130-100, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico thaisemcena@gmail.com;

IV – **Diretor Financeiro**: Daniela Ramirez de Freitas, solteira, maior, Jornalista, RG sob nº 3066980511, CPF nº 834075020-87, filiação Marlene Teresinha R. de Freitas e Otalicio Cardoso de Freitas, com endereço e domicilio na Rua Florença, 859, CEP nº 93542-061, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul – BR, daniramirezemcena@gmail.com;

V – **Conselheiro**: Fernando Ziegler Zugno, solteiro, maior, Ator, Diretor e Produtor Cultural RG sob nº 9083221045, CPF nº 009140690-04, filiação Lenise Ziegler Zugno e Jorge Alberto Zugno, com endereço e domicilio na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1376, apartamento 101, CEP nº 90035-191, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico fernandoemcena@gmail.com;

VI – **Conselheira**: Maria Eugênia Jucá, solteira, maior, Publicitária, RG sob nº 3077875817, CPF nº 003645490-76, filiação Maria Eugênia Salvaterra Jucá e Luiz Fernando Jucá, com endereço e domicilio na Rua Cel. Armando Assis, nº 100, CEP nº 91330-010, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico didiemcena@gmail.com;

VII – **Conselheiro**: Maurício Aguiar de Moura, divorciado, mas em união estável, maior, Designer de luz e Técnico de Cultura, RG sob nº1030141632, CPF nº 202984800-00, filiação Maria Aguiar de Moura e Delmar Rodrigues de Moura, com endereço e domicilio na Rua Gomes Carneiro, nº 1.000, CEP nº 90870-310, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico demouramauricio@gmail.com;

Art. 6.º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados fundadores, assim designados os que assinaram a ata de fundação;
b) Associados contribuintes, integrados pelas pessoas naturais ou jurídicas admitidas pela Diretoria.

Art. 7. A contribuição social será fixada pela Diretoria.

Art. 8.º São deveres dos associados:

a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestigio da Associação Porto Alegre em Cena;
b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
c) Pagar pontualmente a contribuição social;
d) Exercer com dedicação cargos e funções que lhes forem atribuídos

Art. 9.º Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Exclusão.

Art. 10.º As penas serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 11.º Para a pena de suspensão e exclusão de associados, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 12.º Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Art. 13.º O associado que desejar retirar-se da Associação não estará sujeito a qualquer penalidade, devendo, para tanto, encaminhar notificação prévia de 30 dias informando sua pretensão.

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 10 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 10 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14.º São Órgãos de Direção e Fiscalização:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria Executiva;

VI – Conselho Fiscal.

Art. 15.º Constituirão rendas da Associação Porto Alegre em Cena:

I. As provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes, doações e legados;
II. As remunerações recebidas por serviços prestados;
III. As rendas próprias dos bens que possua ou administre;
IV. As rendas destinadas por terceiros, a seu favor;
V. As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
VI. Os juros de capital e outras receitas de mesma natureza;
VII. Os usufrutos que lhe forem conferidos;
VIII. As dotações ou subvenções eventuais, recebidos diretamente da União, dos Estados ou Municípios;
IX. Os auxílios, patrocínios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 16.º A Associação Porto Alegre em Cena não distribuirá lucros ou dividendos.

Parágrafo primeiro. Poderão os membros da Diretoria ter contratos de trabalho para exercício de suas atividades, mediante remuneração.

Parágrafo segundo. Poderá a Associação Porto Alegre em Cena, por decisão da Diretoria, contratar funcionários para o exercício de suas atividades, mediante remuneração.

Art. 17. A Associação Porto Alegre em Cena poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

SEÇÃO I
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18º. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da Associação Porto Alegre em Cena, sendo composta por:

I. 01 (um) Presidente;
II. 01 (um) Vice-Presidente;
III. 01 (um) Diretor Administrativo;
IV. 01 (um) Diretor Financeiro

Art. 19º. Compete à Diretoria Executiva:

I. Negociar acordos, convênios e contratos da Associação Porto Alegre em Cena, submetendo informação periódica ao Conselho;

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 11 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 11 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

II. Elaborar e submeter ao Conselho a tabela de cargos, atribuições, salários e demais vantagens a serem concedidas aos funcionários da Associação Porto Alegre em Cena;
III. O Relatório Anual de Atividades da Associação Porto Alegre em Cena e respectivas demonstrações contábeis, componentes de sua prestação de contas;
IV. A proposta orçamentária anual;
V. Alterações de seu regimento interno;
VI. Proceder à contratação e demissão dos funcionários da Associação Porto Alegre em Cena;
VII. Elaborar as normas internas de funcionamento da Associação Porto Alegre em Cena, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador, bem como sugerir alterações do presente Estatuto.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 20º. Caberá ao Presidente assinar, sempre em conjunto com outro Diretor, todos e quaisquer documentos para a realização das atividades da Associação Porto Alegre em Cena, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade da Associação Porto Alegre em Cena.

Art. 21º. Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação Porto Alegre em Cena ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
II. Coordenar as atividades gerais e específicas pela Entidade;
III. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
IV. Assinar convênios e contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com plena realização das finalidades da Associação Porto Alegre em Cena, na forma deste Estatuto;
V. Contratar os funcionários necessários à Associação Porto Alegre em Cena;
VI. Captar recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais e particulares, nacionais e estrangeiras;
VII. Organizar o plano anual de atividades da Associação Porto Alegre em Cena e submetê-lo ao Conselho Curador;
VIII. Propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;
IX. Acompanhar a execução dos projetos e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Associação Porto Alegre em Cena;
X. Verificar, junto aos responsáveis técnicos de cada projeto o cumprimento das cláusulas contratuais;
XI. Realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
XII. Decidir sobre a forma de prestação de serviços e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em atividades dentro do país ou fora dele;
XIII. Elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração do pessoal, a aquisição de bens móveis e materiais necessários ao funcionamento da Associação, as tabelas de preços a serem cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;
XIV. Submeter a uma empresa de auditora especialmente contratada para tal fim, conforme o previsto no art. **36**, as contas da Associação para realização de uma auditoria contábil;
XV. Aceitar, mediante autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
XVI. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Associação;
XVII. Tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
XVIII. Elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;
XIX. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa, inclusive o Vice-Presidente;
XX. Assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
XXI. Delegar, mediante procuração lavrada por instrumento público, o poder de assinarem separadamente, um do outro, quaisquer contratos relativos à operação ou funcionamento da Associação; assinar cheques, ordens de

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 12 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 12 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

pagamentos, recibos de importâncias pagas à Associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro; e

XXII. Submeter ao Tesoureiro a prestação de contas anual da Associação e o relatório da auditoria realizado.

Art. 22º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências, bem como:

I. Organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à da Diretoria Executiva;
II. Elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas a atividades da Associação Porto Alegre em Cena;
III. Elaborar os balanços e balancetes da Associação Porto Alegre em Cena;
IV. Supervisionar os serviços administrativos e de contabilidade e finanças da Associação Porto Alegre em Cena;
V. Na ausência do Presidente acompanhar as funções previstas no art. 33, incisos I e II;
VI. Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções;
VII. Representar o Presidente em reuniões, seminários, congressos, por delegação verbal ou escrita do mesmo.

Art. 23º. Compete ao diretor administrativo:
I - Assessorar e secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
II - Redigir atas das reuniões da Associação;
III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 24º. Compete ao diretor financeiro:
I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
V - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VI - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
VIII - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
IX - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos ao financeiro;
X - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

SESSÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25.º Compõe o Conselho Deliberativo os seguintes membros:

a) Membros permanentes: associados fundadores da Associação Porto Alegre em Cena;
b) Membro nato: o Presidente da Associação Porto Alegre em Cena;
c) Membros leitos: 2 (dois) membros leitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, facultada a reeleição.

Parágrafo único: Os membros permanentes somente perderão esta qualidade por morte, renúncia ou ofensa grave às normas deste Estatuto.

Art. 26.º O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pelos associados fundadores para um mandato de 2 (dois) anos, em uma reunião especial, mediante votação pelo critério da maioria simples, permitida a reeleição.

Art. 27. º Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Eleger e dar posse ao seu Presidente e Secretario;

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 13 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 13 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

b) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;
c) Dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
d) Examinar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
e) Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta ou hipoteca de bens patrimoniais;
f) Opinar acerca da reforma do Estatuto, que estará condicionada à deliberação da Assembleia Geral;
g) Opinar acerca da destituição de administradores, que estará condicionada à deliberação da Assembleia Geral.
h) Decidir em caráter preliminar sobre a extinção da Associação;
i) Resolver casos omissos.

SESSÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28.º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação Porto Alegre em Cena, é constituída pela totalidade dos seus associados, porém, somente poderão participar e votar aqueles que estejam quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 29.º A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. **21**, e reunir-se-á:

a) De forma ordinária, anualmente, durante os primeiros quatro meses de cada exercício social;

b) De forma extraordinária, sempre e quando convocada por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da Associação Porto Alegre em Cena por sua iniciativa.

Art. 30.º Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Direção;
III – Decidir sobre outras matérias de sua competência originaria ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido; e
IV – Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes na Assembleia, exceto nos casos em que o presente Estatuto estabeleça quórum superior.

Art. 31º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Modificar, no todo e em parte, o Estatuto da Associação, após parecer opinativo do Conselho Deliberativo;
II – Decidir, com o voto favorável do Conselho Deliberativo, a dissolução da Associação Porto Alegre em Cena, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
III – Destituir os membros da Diretoria, após parecer opinativo do Conselho Deliberativo;
IV – Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação Porto Alegre em Cena, mediante o voto favorável do Conselho Deliberativo;

Parágrafo único. Nos casos de destituição da Diretoria por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da Associação Porto Alegre em Cena por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 32º. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e reunir-se-á e deliberará observando o quorum exigido para a matéria.

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 14 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 14 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Art. 33º. A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 19, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. **20**, para a Assembleia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria a Assembleia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

§ 3.º O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia 12 de dezembro de 2018.

SESSÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º. O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) associados fundadores e 1 (um) suplente.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos em Assembleia Geral.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, o suplente o substituirá na ordem de sua eleição pela Assembleia.

§ 3.º Os membros titulares e suplente do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 35º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Associação, a partir da prestação de contas aprovada pela contabilidade, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

II – Fornecer pareceres sobre a gestão da Associação, quando solicitado pela Assembleia Geral para subsídio do Conselho Deliberativo.

CAPITULO IV

DA AUDITORIA

Art. 36º. A Diretoria contratará os serviços de empresa de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar, quando houver necessidade específica, uma empresa de auditoria independente, para auditar as contas de entidade.

§ 1.º Para contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre aquelas que apresentem à Associação comprovação da sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2.º A empresa auditora deverá sugerir à Diretoria da Entidade as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

1738090

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 15 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 16 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Art. 37º. Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 38º. O exercício financeiro da Associação iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 39º. Quando a execução de planos abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º. A Associação poderá ser extinta, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável do Conselho Deliberativo em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo único. Decidida à extinção, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 41º. Os associados fundadores não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelos seus funcionários.

1º Tabelionato

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018

LAURO TORIBIO LEÃO
Presidente

Visto do Advogado:

GUILHERME ZIEGLER ZUGNO
OAB/RS 58.513

1738090

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3279-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Lauro Toribio Leão, indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019
Rec. Firma: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40
0450.01.180000_04861
Ayrton B. Carvalho - Tabelião
Verdiano de Oliveira Silva
ESCR. DESIGNADO

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 18 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ATA

Ao

Senhor Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre

Prezado Senhor

Laura Toribio Leão, residente nesta Cidade, Rua Coronel Corte Real, 93S/ 201, Petrópolis - Porto Alegre/ RS, presidente da Associação Porto Alegre em Cena, com sede na Travessa Paraíso, 71, Santa Teresa, em Porto Alegre, vem requerer a VS.ª o registro da ATA DA ASSEMBLEIA do dia 25/06/2020 da referida Associação, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 25/06/2020, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

Assinatura do Presidente
Laura Toribio Leão

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 300 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3680
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brandonari Filho

AUTUAÇÃO

Apresentado, hoje, para averbação, protocolado sob o Nº 1752999 no Livro A Nº 91 de Protocolo e registrado sob o Nº de ordem 111420, às folha(s) 120 V, do Livro A Nº 291, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 3 de agosto de 2020.

André Luis Kuser Registrador Substituto

Total: R$ 145,90 + R$ 14,90 = R$ 161,80
Certidão PJ (2 pgs): R$ 16,40 (0449.03.1900001.48127 = R$ 2,70)
Exame documentos: R$ 42,40 (0449.04.2000001.00797 = R$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R$ 83,10 (0449.04.2000001.00796 = R$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 8,00 (0449.01.1900001.34518 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: R$ 10,00 (0449.01.1900001.34517, 34520 = R$ 2,80)
Conf. Documento Público: R$ 5,00 (0449.01.1900001.34519 = R$ 1,40)

1752999

1º RTDPJ de Porto Alegre 100 anos 1917 - 2017

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 17 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.865.113/0001-09 MATRIZ		30/04/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PORTO ALEGRE EM CENA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV PARAISO	71	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.850-190	SANTA TEREZA	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTOALEGREEMCENAFESTIVAL@GMAIL.COM	(51) 3289-8172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

0449.01.1900001.34519
Conf. Documento Público

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **09:45:36** (data e hora de Brasília).

Conferido

1752999

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 13 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO PORTO ALEGRE EM CENA

Às 15h do dia 25 do mês de junho de 2020, realizou-se assembleia geral da associação Porto Alegre em Cena. A assembleia foi realizada de forma online, por plataforma de vídeo, em função da pandemia ocasionada pelo Covid-19 que levou ao isolamento social. Todos os integrantes da associação estavam presente.

Iniciada a assembleia e com a palavra a senhora Presidente, fez um breve relatório sobre os serviços da associação que seguem em dia. Além disso, informou a todos sobre a inscrição de um projeto cultural em nome da associação, o mesmo ainda não foi aprovado mas segue em trâmite. A diretora financeira também contribui com informações sobre a contabilidade da associação que segue em dia.

Em seguida, o conselheiro Fernando Ziegler Zugno fez uma breve apresentação da associação explicando seus propósitos e reafirmou seu interesse em se retirar da associação, conforme oficio encaminhado no dia 20 de maio de 2020. O conselheiro também sugeriu o nome de Gabriela de Oliveira Poester Nunes - a qual também estava presente na reunião - para integrar a associação.

Após, restou aprovado, por unanimidade, a saída do conselheiro Fernando Ziegler Zugno. Ocupou seu lugar no conselho, Maurício Aguiar de Moura, o qual já era suplente do conselho fiscal. Por fim, foi aprovada a entrada de Gabriela de Oliveira Poester Nunes para a associação, atual suplente do conselho fiscal.

Com isso, a nova definição do conselho fiscal da Associação Porto Alegre em Cena será:

CONSELHO FISCAL

I – Conselheira: Maria Eugênia Jucá, solteira, maior, Publicitária, RG sob nº 3077875817, CPF nº 003645490-76, filiação Maria Eugênia Salvaterra Jucá e Luiz Fernando Jucá, com endereço e domicilio na Rua Cel. Armando Assis, nº 100, CEP nº 91330-010, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico didiemcena@gmail.com;

II - Conselheiro: Maurício Aguiar de Moura, divorciado, mas em união estável, maior, Designer de luz e Técnico de Cultura, RG sob nº1030141632, CPF nº 202984800-00, filiação Maria Aguiar de Moura e Delmar Rodrigues de Moura, com endereço e domicilio na Rua Gomes Carneiro, nº 1.000, CEP nº 90870-310, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – BR, endereço eletrônico demouramauricio@gmail.com;

III – Suplente: Gabriela de Oliveira Poester Nunes, solteira, maior, atriz e diretora, RG sob nº 805872054, CPF nº 022793140-88, filiação Ana Luiza Mânica de Oliveira e Guilherme Poester

1752999

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Nunes, com endereço e domicílio na Rua dos Andradas, 745, apartamento 104, CEP nº 90020-003, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - BR, endereço eletrônico gabrielapoester@gmail.com

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a assembleia geral, sendo datada a presente ata.

Porto Alegre/RS, 25 de junho de 2020.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 13 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

LAURA TORIBIO LEÃO
Presidente

THAÍS GOMBIESKI
Secretária

FERNANDO ZIEGLER ZUGNO
Conselheiro

MAURÍCIO AGUIAR DE MOURA
Conselheiro

GABRIELA DE OLIVEIRA POESTER NUNES
Suplente

1752999

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 8 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 10 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Eu, Fernando Ziegler Zugno, brasileiro(a), maior, solteiro, ator, diretor e produtor cultural, portador(a) do RG nº 9083221045 e do CPF nº 009.140.690-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Porto Alegre à Avenida Osvaldo Aranha, 1376, apartamento 101 – CEP 90035-191, Conselheiro Fiscal da entidade ASSOCIAÇÃO PORTO ALEGRE EM CENA, venho por meio deste, solicitar meu desligamento por motivos particulares, nos termos do Estatuto Social.

Porto Alegre, 20 de maio de 2020

Fernando Ziegler Zugno
CPF nº 009.140.690-04

1752999